LEI Nº 9.185, DE 25 DE ABRIL DE 2023.

Dispõe sobre a obrigatoriedade de fornecimento de protocolo de exames aos usuários da rede pública de saúde.

O Povo do Município de Divinópolis por seus representantes legais aprova e eu, na qualidade de Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É obrigatório o fornecimento de recibo de protocolo dos pedidos de exames apresentados pelos usuários da rede pública de saúde.

Parágrafo único. No recibo deverá conter o nome da unidade de saúde, nome do usuário, tipo de exame, data e hora da entrega, nome e matrícula do recebedor.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 25 de abril de 2023.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO:01530298628

Assinado de forma digital por GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO:01530298628
Dados: 2023.04.25 15:16:45 -03'00'

Gleidson Gontijo de Azevedo
Prefeito Municipal

LEANDRO LUIZ MENDES:87121425653

Assinado de forma digital por LEANDRO LUIZ MENDES:87121425653
Dados: 2023.04.25 14:17:48 -03'00'

Leandro Luiz Mendes
Procurador-geral do Município

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia ___/___/2023. Edição _____.
_____